



LEI MUNICIPAL Nº 435, de 13 de fevereiro de 2023.

EMENTA: “Altera o parágrafo primeiro (§ 1º) do Artigo 10 da Lei Municipal 158/2012.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 10, §1º da Lei Municipal 158/2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 10...

§1º - O Conselho Tutelar ora criado será composto por 05 (cinco) membros escolhidos pela população local por voto facultativo dos eleitores municipais de Carnaubal na forma estabelecida por essa lei e por resoluções pertinentes para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ,
13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal